



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 070 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO SOLLIDUS, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, decreta:

Art. 1º Fica DELARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, o Instituto SOLLIDUS, inscrito no CNPJ sob o nº 41.929.386/0001-06, com sede a Rua Coronel Pinto, nº 397, Bairro Centro - CEP. 69.301-150 - Boa Vista/RR.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o *caput* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 30 de julho de 2025.

JORGE EVERTON BARRETO
GUIMARAES:53450370510
JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Assinado de forma digital por JORGE
EVERTON BARRETO
GUIMARAES:53450370510
Dados: 2025.07.30 17:10:20 -04'00'

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

JUSTIFICATIVA

Fundada em 27 de março de 2021, o Instituto SOLLIDUS, Organização Não Governamental sediada em Boa Vista - RR a Rua Coronel Ponto n. 397 - Centro, CEP: 69.301-150, CNPJ: 41.929.386/0001-06, surge como uma resposta organizada e estratégica às demandas sociais que persistem mesmo durante da atuação do poder público.

Com uma atuação fundamentada da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a missão do Instituto é prestar serviços em gestão social com foco na promoção da dignidade humana, desenvolvendo projetos, ações e programas que contribuam para a redução das desigualdades e a inclusão de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. A organização abraça como causa principal a construção de respostas efetivas às lacunas sociais existentes, especialmente em territórios e contextos em que o Estado ainda não conseguiu alcançar de forma plena. Seu público-alvo abrange pessoas, famílias e grupos sociais que necessitam de apoio em suas trajetórias pessoais ou sociais, promovendo o acesso a direitos, oportunidades e qualidade de vida.

O Instituto SOLLIDUS se estrutura para atuar em diversas áreas estratégicas, com: Políticas Públicas - por meio do fortalecimento da gestão, monitoramento e avaliação de programas sociais; Iniciativas Privadas - através da cooperação técnica e assessoria em projetos sociais de interesse coletivo; Terceiro Setor - promovendo a articulação, capacitação e suporte a outras organizações da sociedade civil. Dessa forma, o Instituto SOLLIDUS reafirma seu compromisso com a justiça social e a construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e equitativa, unindo esforços com parceiros institucionais, poder público e comunidade em prol de um futuro com mais dignidade para todos.

Atividades Desenvolvidas

1. Política de Saúde: Desenvolve ações alinhadas à Política Nacional de Saúde (SUS). O Instituto realiza atendimentos de saúde em comunidades que não acessam os serviços públicos, levando orientações, cuidados e reabilitação social, com as seguintes especialidades: Oftalmologia, Clínica Geral, Fisioterapia, Psicologia, Assistência Social, além



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

de atividades de Acolhimento Social, Palestras Educativas, procedimento de enfermagem, entre outras, impactando significativamente na redução da hospitalização, melhoria na qualidade devida e prevenção de agravos. Ao desenvolver esse trabalho, o Instituto SOLLIDUS contribui ativamente para o fortalecimento da rede de atenção a saúde, especialmente nos vazios assistenciais, reforçando o compromisso com a justiça social e o cuidado humanizado como pilares da sua missão institucional.

2. Saúde em Unidades Prisionais

Realiza-se atendimentos de saúde direcionados à população carcerária. Essas ações sempre contaram com atendimentos médicos, enfermagem, odontologia, assistência social e psicologia, objetivando ampliar o acesso à saúde dentro do sistema prisional, onde muitas vezes os serviços são limitados ou inexistentes. A iniciativa representa um importante passo na promoção da equidade e da dignidade das pessoas privadas de liberdade. A atividade teve como público-alvo pessoas em privação da liberdade, alcançando em média, em cada atividade, um total de 150 atendimentos. A ação tem sido viabilizada com recursos financeiros próprios dos sócios do Instituto SOLLIDUS, demonstrando o comprometimento da equipe com a promoção da saúde e da dignidade humana, mesmo em contextos de grande vulnerabilidade. Os recursos humanos mobilizados foram compostos exclusivamente por voluntários da própria instituição, que atuaram de forma solidária e profissional. A ação ocorreu no município de Boa Vista/RR, abrangendo o território local com foco no acesso a direitos e serviços de saúde para a população carcerária.

3. Atuação na Política de Assistência Social

Entrega de Cesta Básicas e Fornecimento de Marmitas

Os trabalhos da organização atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social na abrangência da Zona Oeste de Boa Vista/RR, distribuição de cestas básicas e marmitas com o objetivo de garantir segurança alimentar e alívio imediato às famílias atendidas. Todavia, a ação direta, fortaleceu a rede comunitária de apoio, mobilizando voluntários e parceiros, identificação de outras demandas sociais, como necessidade de acesso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

à saúde, educação e assistência social. Esse tipo de ação contribui para reduzir situações de risco social, promover dignidade humana e visibilidade à Instituição, além de preparar o público beneficiado para futura inserção em programas como a Cozinha Solidária e outros benefícios sociais disponíveis a nível federal, Estadual e Municipal.

4. Participação no Controle Social

O Instituto também participa ativamente de espaços de controle social, como conselhos municipais e fóruns de políticas públicas, especialmente no campo da saúde, contribuindo com o debate qualificado e com a defesa dos direitos dos usuários do SUS. Essa participação visa fortalecer o diálogo entre a sociedade civil e o poder público, garantindo mais transparência, equidade e eficiência na gestão das políticas sociais.

A atividade teve como público-alvo a população em geral, com destaque para os usuários do SUS, sendo desenvolvida de forma contínua e sempre que demandada pelos espaços de controle social. A capacidade de atendimento é variável, conforme a natureza e a demanda de cada participação. A atuação ocorre principalmente em conselhos de políticas públicas e fóruns de debate, contribuindo com a qualificação da gestão, a transparência das ações públicas e a defesa dos direitos sociais. As atividades são executadas

com recursos financeiros dos próprios sócios e contam com o apoio de voluntários do Instituto SOLLIDUS. A abrangência territorial compreende o município de Boa Vista/RR, onde a Instituição mantém presença ativa e representativa junto aos espaços de deliberação e controle social.

Diferenciais do Instituto SOLLIDUS

O Instituto SOLLIDUS se destaca por uma atuação sólida, estratégica e sensível às realidades sociais, reunindo elementos que o tornam uma referência regional na promoção do desenvolvimento humano e no enfrentamento das desigualdades. Entre seus princípios, destacam-se:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

* Equipe Multidisciplinar Qualificada - Contam com uma equipe técnica composta por profissionais com ampla formação e experiência nas áreas da saúde, assistência social, educação, gestão pública e comunitária. Essa diversidade de saberes garante uma abordagem integral e eficiente das demandas sociais, respeitando as especificidades de cada território e público atendido.

* Compromisso com Valores Humanitários - Todas as ações do Instituto são pautadas por princípios éticos e humanitários, priorizando o respeito à dignidade humana, a promoção da cidadania e a defesa incondicional dos direitos sociais.

* Ideal de Justiça Social e Solidariedade

A atuação do Instituto está alicerçada no compromisso com a justiça social, buscando reduzir desigualdades, ampliar o acesso a direitos e fortalecer vínculos comunitários por meio da solidariedade e da ação coletiva. Esses diferenciais sustentam o trabalho do Instituto SOLLIDUS, fortalecendo sua legitimidade social e sua capacidade de gerar impacto positivo e duradouro nos territórios onde atua.

Por tudo isso que apresento este Projeto de Decreto Legislativo, e pelos motivos e fundamentação aqui expostos, venho propor aos nobres Pares a aprovação do presente que tem como objetivo declarar como Utilidade Pública o Instituto SOLLIDUS.

Palácio Antônio Augusto Martins, 30 de julho de 2025.

JORGE EVERTON BARRETO Assinado de forma digital por JORGE EVERTON
BARRETO GUIMARAES:53450370510
GUIMARAES:53450370510 Dados: 2025.07.30 17:10:37 -04'00'

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual



INSTITUTO SOLLIDUS



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOLLIDUS

Atualizado em outubro de 2024.



INSTITUTO SOLLIDUS

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - **O INSTITUTO SOLLIDUS**, fundado em 27 de março de 2021, no Município de Boa Vista, estado de Roraima, inscrito no CNPJ 41.929.386/0001-06 e registrado neste Cartório 1º Ofício em 27/04/2021 (vinte e sete de abril de 2021). Trata-se de uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e com autonomia técnica, administrativa, patrimonial e financeira, atuando de forma abrangente na Região Norte.

Parágrafo Único – **O INSTITUTO SOLLIDUS**, tem sua sede e foro na Capital do Estado de Roraima, sito a Rua Coronel Pinto, 397, Bairro: Centro, CEP: 69.301-150 no município de Boa Vista.

Art. 2º- **O INSTITUTO SOLLIDUS** tem como missão e visão:

- I) **Missão:** "Prestar serviço de atendimento em gestão social, com relevância aos eixos previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos";
- II) **Visão:** "Tornar-se referência regional na prestação de serviço de assessoramento em gestão e assistência social, espiritual para cidadãos necessitados".

Art.3º A **Organização** tem como **Finalidade Principal:** Promover e desenvolver ações integradas nas áreas de consultoria, assessoria, capacitação, pesquisa e execução de projetos, com o propósito de atender às necessidades de contratantes nas esferas pública e privada, contribuindo para o fortalecimento de grupos sociais diversos, o desenvolvimento institucional, a geração de conhecimento técnico-científico e a valorização cultural, em consonância com os interesses do **INSTITUTO SOLLIDUS** e da sociedade.

hoyferruz



Art.4º - O INSTITUTO SOLLIDUS tem as seguintes finalidades complementares:

- I. Prestar consultoria e assessoria de qualquer serviço, planejamento, elaboração, execução e avaliação de planos, programas, projetos e quaisquer prestação de serviço, nas ações previstas nas áreas: saúde, educação, agricultura, primeira infância, assistência social, trabalho e geração de renda, socioambiental, segurança alimentar e nutricional, habitação, meio ambiente e sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental, tecnologia e inovação, inclusão digital, gestão do trabalho e educação, empreendedorismo social, economia solidária, esporte, lazer, cultura e em outras áreas sociais correlatas, infraestrutura, serviços urbanos e rural, no âmbito da esfera pública e privada.
- II. Desenvolver e promover capacitações e treinamentos contínuos para atender às demandas do mercado e necessidades das áreas de atuação, qualificando profissionais e agentes sociais para melhor desempenho de suas funções.
- III. Realizar pesquisas aplicadas, desenvolvendo estudos e projetos que forneçam subsídios para decisões estratégicas e operacionais dos contratantes, sempre alinhados aos interesses institucionais do INSTITUTO SOLLIDUS.
- IV. Elaborar e implementar Planos, Programas e Projetos sociais voltados para a inclusão, desenvolvimento e melhoria das condições de vida de grupos sociais em situação de risco e vulneráveis, baseado na concepção da equidade de gênero, raça e cor.
- V. Promover ações que possibilitem a captação de recursos financeiros e materiais, de modo a viabilizar projetos sociais, culturais e institucionais tanto para do INSTITUTO SOLLIDUS quanto para seus contratantes.
- VI. Estabelecer parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil (OSC), para a execução de ações conjuntas, visando o fortalecimento de capacidades institucionais e o atendimento das demandas dos contratantes.
- VII. Propiciar aos públicos-alvo atividades voltadas as ações de responsabilidade social e ambiental, geração de renda e defesa dos direitos humanos, de forma a promover a justiça social e a inclusão de grupos marginalizados.



INSTITUTO SOLLIDUS



VIII. Promover o desenvolvimento e a disseminação de conhecimentos técnicos, científicos e sociais, garantindo a capacitação contínua dos colaboradores do **INSTITUTO SOLLIDUS** e de seus parceiros, em consonância com os valores da organização.

XIX. Fomentar a preservação e valorização da memória cultural e popular brasileira, promovendo a arte, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, especialmente em comunidades tradicionais e grupos étnicos.

X. Desenvolver atividades focadas no atendimento das necessidades dos contratantes, buscando sempre alinhar essas ações aos interesses estratégicos e institucionais do **INSTITUTO SOLLIDUS**, promovendo soluções customizadas e de alto impacto.

XI. Adaptar os serviços e ações do **INSTITUTO SOLLIDUS** às demandas específicas dos projetos e contratos estabelecidos.

XII. Articular e promover voluntariado nas atividades do **INSTITUTO SOLLIDUS**;

XIII. Dedicar-se as atividades de promoção humana, religiosa, beneficente, emocional. Psicológica, educacional, entre outras que objetive o desenvolvimento humano.

Parágrafo Único - O **INSTITUTO SOLLIDUS** não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.5º - No desenvolvimento de suas atividades do **INSTITUTO SOLLIDUS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, Publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião em obediência a lei 9.790/99, inciso I, Artigo 4º.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito do **INSTITUTO SOLLIDUS** poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, de doação de pessoa física ou jurídicas ou prestação de serviços intermediários de apoio a

4
dogfancy



INSTITUTO SOLLIDUS



outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, em consonância com o Parágrafo Único do art. 3º, da lei 9.790/99 e especificamente por meio:

- a) da celebração de convênios, contratos e outros instrumentos de compromissos, com pessoas físicas ou jurídicas nacionais e estrangeiras ou internacionais;
- b) do desenvolvimento de programas e projetos de capacitação de recursos humanos;
- c) da divulgação de matérias relacionadas as suas atividades através de exposições, documentos, artigos e outros;
- d) da promoção de intercâmbio de informações e de pessoal em âmbito nacional e/ou internacional, conforme legislação vigente;
- e) da permuta ou doação de duplicatas de peças, documentos específicas nos termos previstos na legislação em vigor com normas internas vigentes;
- f) da participação e colaboração técnica nas atividades de instituições científicas nacionais, estrangeiras e internacionais realizada em sua área de atuação;
- g) do desenvolvimento de programas de educação científica e divulgação de conhecimento;
- h) da organização e manutenção de sistema de informações sobre o Estado. e Região Norte;
- i) da prestação de serviços a órgãos e entidades dos setores privados e públicos ou pessoas físicas envolvendo a exploração direta dos resultados das pesquisas;
- j) da contratação de serviços de profissionais especializados inclusive através de pessoas jurídicas celebração de convênios e outros instrumentos legais objetivando estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas órgãos públicos, organismos internacionais, fundações públicas e privadas, universidades e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras;
- k) defesa, preservação e conservação do meio ambiente do desenvolvimento sustentável.



INSTITUTO SOLLIDUS

Art. 6º - O INSTITUTO SOLLIDUS terá um Regimento Interno e organograma que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará suas normas e procedimentos.

Art. 7º - O INSTITUTO SOLLIDUS tem sua sede e foro no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima, entretanto, poderá exercer a qualquer tempo, a juízo da Diretoria, que consultará a Assembléia Geral, promover a instalação de sucursais, unidade de serviços, departamentos ou quaisquer outras formas de representação em qualquer outros Municípios do território Nacional.

CAPÍTULO II DOS (AS) SÓCIOS (AS)

Art. 8º - O INSTITUTO SOLLIDUS é constituída por um número ilimitado de sócios (as) regularmente admitidos (as) distinguidos (as) em 03 (três) categorias:

I) FUNDADORES (AS) – Aqueles (as) que preenchendo as condições para serem sócios (as) ativos (as) se inscreveram no quadro social até a data da primeira assembleia ordinária;

II) ATIVOS (AS) – Os profissionais liberais de múltiplas áreas, admitidos durante a existência da Entidade que se comprometem a tomar a parte ativa no trabalho da Instituição e sejam arrolados pela Diretoria, de acordo com este Estatuto e as Disposições de Regimento Interno;

III) MANTENEDORES (AS) – Toda pessoa física ou jurídica comprometida a cooperar técnica e financeiramente com a Entidade.

Art. 9º - Critérios para associar-se:

I) Os pré-requisitos são: pessoas físicas, brasileiro e/ou naturalizado, identificadas com o escopo estatutário desta Entidade e integrados por meio da sua Assembleia Geral de Fundação;

II) Para admissão de um futuro sócio, o mesmo deverá apresentar a Proposta de Admissão devidamente preenchida e encaminhada para a direção do INSTITUTO SOLLIDUS;

Parágrafo Único: Após o recebimento da Proposta de Admissão por esta entidade, a mesma deverá ser submetida à aprovação da Diretoria.

6
Lafaneira



INSTITUTO SOLLIDUS

Art. 10º – A admissão de sócios (as) é feita pela Diretoria de acordo com o Estatuto e Regimento Interno.

Art. 11º – O desligamento ou extinção do sócio dar-se-á:

- a) Quando solicitado pelo sócio e formalizado conforme Requerimento padrão, encaminhado à presidência;
- b) Quando infringir qualquer disposição legal ou estatutária;
- c) O grau da infração praticada pelo associado será avaliado pela Direção do **INSTITUTO SOLLIDUS**, atendendo as fases advertência, notificação e penalidade, devidamente formalizadas, sendo:
 - d) **Advertência:** Trata-se de um aviso ao colaborador para que ele tome conhecimento do seu comportamento ilícito e das implicações que podem advir em caso de reincidência;
 - e) **Notificação:** Visa disciplinar, resgatar o comportamento do notificado conforme as exigências da instituição. Ela pode ocorrer após advertências ou até mesmo logo após o cometimento de uma falta. Esta falta terá que ser bastante grave, pois haverá prejuízo aos valores, visão e missão da Organização;
 - f) **Penalidade:** Trata-se do ato de punir, como: a suspensão das atividades ou mesmo o desligamento da Associação.
- 4) Por ocasião do óbito do sócio.

Parágrafo Único – O desligamento do sócio no quadro será analisado e determinado pela diretoria da entidade.

Art. 12º – Os (as) sócios (as) fundadores (as) e ativos (as) têm os mesmos direitos e obrigações, podendo votar e serem votados (as), segundo o Regimento Interno.



INSTITUTO SOLLIDUS

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES



Art. 13º - São direitos dos Associados:

- I) Gozar de todos os benefícios e vantagens proporcionadas pela organização;
- II) Participar das Assembléias ordinárias/extraordinárias e eventos capacitação e outros, promovidos pela organização;
- III) Manifestar-se quanto às resoluções a serem tomadas pela Diretoria e Conselho;
- IV) Apresentar-se como membro do INSTITUTO SOLLIDUS quando encontrar-se em regularidade com todos os artigos previstos no Capítulo II, Seção I deste Estatuto;
- V) Direito de votar e ser votado para qualquer cargo de direção da Organização, respeitadas as deliberações da alínea j do Art. 28º deste Estatuto.

Art. 14º - São deveres dos Associados:

- I) Cumprir o presente Estatuto;
- II) Zelar pelo bom nome do INSTITUTO SOLLIDUS;
- III) Contribuir com ações possíveis e lícitas para que esta Organização cumpra seu papel e alcance seus objetivos;
- IV) Comparecer nas Assembléias ordinário-extraordinárias e participar das decisões tomadas nas mesmas;
- V) Prestigiar a organização por todos os meios ao seu alcance e difundir o espírito de comunhão entre os sócios.

log. SOLLIDUS



INSTITUTO SOLLIDUS

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 15º - O INSTITUTO SOLLIDUS será constituída por:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O INSTITUTO SOLLIDUS contará com o número mínimo de participantes, a Diretoria e do Conselho Fiscal, terão suas atuações da maneira acordada com a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 16º - Assembleia Geral, órgão soberano da Organização, constituir-se-á dos (as) sócios (as) em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º- Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Reformular o Estatuto da Entidade com no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros;
- III- Decidir sobre a extinção da Organização, nos termos previstos neste Estatuto;
- IV- Decidir sob a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;



INSTITUTO SOLLIDUS

VI- Eleger e/ou destituir a diretoria ou qualquer de seus membros e ainda a recompor em caso de vacância, por meio de Assembleia Geral para esse fim;

VII- Analisar e emitir parecer sobre prestação de contas da diretoria referente ao exercício anterior;

VIII- Aprovar o planejamento, as diretrizes, os programas, a celebração ou rescisão de convênios, contratos, acordos, parcerias e cooperação propostos pela Diretoria Executiva.

Art. 18º- A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I- Pela Diretoria

II- Pelo Conselho Fiscal

III- Por requerimento de 20 % (Cinquenta e um por cento) ou 1/5 dos associados com direito a voto em primeira convocação e na segunda convocação pelos números de sócios presentes e que estejam em dia com os compromissos sociais.

Art. 19º- A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, sendo a primeira no mês de janeiro para ouvir o relatório da Diretoria e apreciar o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exame de contas e livros da tesouraria e para a eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após a posse da Diretoria eleita para apresentação do Plano de Ação e metas.

Art. 20º - A convocação da Assembléia Geral extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Organização, e/ou publicado em mídia social anteriormente acordada, por circulares convocatórias aos sócios ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 03 (três) dias. Com exceção da Assembléia para eleição, que deverá ser convocada com antecedência mínima de 10(dez) dias, obedecendo aos seguintes itens:

I) Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e em segunda convocação com qualquer número, com exceção do disposto no artigo 34;



INSTITUTO SOLLIDUS



II) As decisões das Assembléias são tomadas por maioria de votos dos presentes não sendo admitidas procurações;

III) As atas das Assembléias serão registradas em livros próprios que ficarão sob a guarda do (a) secretário (a);

IV) A Assembleia Geral pode ser convocada por 1/5 dos associados.

Art. 21º - A Organização adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benéficos e vantagens pessoais em decorrência da participação dos processos decisórios.

Parágrafo Único - Esta associação receberá doação, assim como poderá fazê-la, de forma a promoção de sua sustentabilidade e ampliação e alcance de seus princípios e objetivos.

Art. 22º- A Diretoria será constituída por um Presidente (a), um Vice-Presidente (a), um Tesoureiro (a), com as definições:

I- O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

II- Os membros da Diretoria deverão ser fundadores (as), sócios (as) ou ativos (as) e poderão ser reeleitos (as) para mais um mandato;

III- Os membros da Diretoria deverão apresentar atestado de antecedente criminal Federal e Estadual, atestando idoneidade e que não tenha antecedentes civis e criminais;

IV- Os membros da Diretoria não deverão exercer cargo de Diretoria em outra instituição governamental.

Art. 23º - Compete à Diretoria:

I- Administrar, cumprindo e fazendo cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações das Assembléias Gerais;



INSTITUTO SOLLIDUS



II- Elaborar e submeter Assembléia Geral a proposta de programação anual da Organização;

III- Criar departamentos, comissões e equipes de trabalho, (nomeando dentre os/as) sócios (as), os (as) respectivos (as) chefes departamentais ou coordenadores (as);

IV- Apresentar ao final de cada gestão, em Assembléia Geral, para ciência dos (as)



INSTITUTO SOLLIDUS



XV- Regularizar as Ordens Normativas da Assembléa Geral e emitir Ordens executivas para disciplinar o funcionário interno da Entidade;

XVI- Definir sobre os assuntos de interesses da Associação, compreendendo as criações de cargos e funções, descritos no Regimento Interno.

XVII- Deferir ou indeferir sobre a inscrição de associado quando reconhecer a inadequação do (a) mesmo (a) com os objetivos do INSTITUTO SOLLIDUS.

XVIII- Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo Único – Somente será concedido aos membros da Diretoria ajuda de custo, diárias e passagens aéreas ou terrestres, quando estes forem convocados ou indicados oficialmente, via documentos, para tratar de assuntos relacionados aos cargos respectivamente ou temas e assuntos de interesses da instituição.



INSTITUTO SOLLIDUS

**CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO**



Art. 39º - O **INSTITUTO SOLLIDUS** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 40º - O patrimônio do **INSTITUTO SOLLIDUS** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública e os bens que venham a possuir através de doações, legados, compra ou qualquer outro meio lícito.

Art. 41º - A renda do **INSTITUTO SOLLIDUS** será proveniente de contribuições, ofertas, doações, legados, títulos, apólice, juros, bazares, feiras beneficentes, verbas governamentais, verbas internacionais e quaisquer outros proventos.

Art. 42º - Todos os bens e resultados financeiros do **INSTITUTO SOLLIDUS** serão aplicados direta ou indiretamente para a realização dos fins do Art. 2º deste Estatuto e pela maneira regulamentada do mesmo.

Art. 43º - No caso de extinção da **INSTITUTO SOLLIDUS**, respeitando os direitos de terceiros, os bens remanescentes serão transferidos para uma Entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de Roraima, qualificado nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, devidamente registrada no C.M.A.S. e, deliberada em Assembléia Geral Específica.

Art. 44º- Na hipótese de a organização obter e, posteriormente adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 45º - A apresentação de contas do **INSTITUTO SOLLIDUS** observará a Lei 9.790/99, Inciso VII, do Art. 4º:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Logfamiq



INSTITUTO SOLLIDUS



II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do **INSTITUTO SOLLIDUS**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida serão feitas, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º - O presente Estatuto bem como a extinção ou dissolução da Organização poderá ser resolvida somente em Assembleia Geral com a presença da maioria absoluta dos representantes da Diretoria e participação de sócios com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos sociais, especialmente convocados para esse fim:

I- Neste Estatuto foram respeitadas as disposições estabelecidas no Art. 2º e 16º, no inciso I deste Estatuto, sob pena de nulidade;

II- A convocação será formal, conforme o Art. 14º deste Estatuto, esclarecendo-se as modificações estatutárias propostas ou os motivos da extinção da Associação, respeitando-se as finalidades do **INSTITUTO SOLLIDUS**. A segunda convocação para Assembleia com fim de extinção deverá ser feita 05 (Cinco) dias após a primeira convocação.

Art. 47º- O **INSTITUTO SOLLIDUS**, não promoverá, subsidiará, propiciará, estimulará ou participará de quaisquer atividades de cunho político-partidário, sendo proibidas manifestações dessa natureza nas dependências de sua sede, unidades de serviço, sucursais, representações ou no decorrer das atividades externas de sua denominação social, marcas, sinais ou expressões de propaganda em favor de quaisquer práticas estranhas aos fins sociais.

hgf mup



INSTITUTO SOLLIDUS



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 04 dias do mês de outubro de 2024, às 19h00min, no novo escritório da Organização



INSTITUTO SOLLIDUS



adequado das informações pessoais dos membros e beneficiários da organização. Após a leitura completa do Estatuto, abriu-se a palavra para discussão. Os membros presentes ressaltaram a importância de atualizar o documento para refletir as mudanças na estrutura organizacional e administrativa da associação, e foi sugerido que as alterações fossem comunicadas de forma ampla aos demais associados, para garantir que todos estivessem cientes e engajados nas mudanças. Assim, esta pauta foi esgotada quando todos os presentes concordaram com a proposta, pois assim garante que o esse Instrumento acompanhe o crescimento da organização e as novas demandas jurídicas e operacionais da sociedade. **2. Desistência da transferência da Sede da organização para Manaus e Atualização de Endereço:** O presidente explicou o ocorrido na tentativa de deixar a Sede em Manaus, mas não houve nenhum ato oficial nesta Capital, conforme comprovação dos Cartórios dessa cidade. Após as devidas considerações confirma-se a desistência da transferência da Sede da Organização para Manaus conforme aprovação na Assembleia Geral ocorrida em 20/02/2023, com permanência do registro e sede/foro jurídico em Boa Vista-Roraima, com o novo endereço, situado à Rua Coronel Pinto, 397, Bairro Centro, CEP 69301-150, em Boa Vista, Roraima. No momento explicou-se pelo Presidente que o espaço físico foi cedido à entidade para uso administrativo e operacional, o que reduzirá custos e facilitará o atendimento e a execução de projetos na região. A nova localização foi vista como estratégica por todos os presentes, sendo central e de fácil acesso para parceiros, voluntários e beneficiários. A mudança de endereço foi discutida e definida no âmbito do impacto positivo que terá na visibilidade e no fortalecimento das ações institucional. Foi sugerido que a nova sede fosse inaugurada com um evento para marcar esse momento de reestruturação e ampliar o relacionamento com os parceiros locais. **3. Renovação dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal:** Posteriormente, foi apresentada a proposta de renovação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, visto que se em continuidade ao mandato anterior este terá duração até 20/02/2025, duração acordada pelos presentes nesta reunião. A composição ficou: **Sra. Laura Gonçalves Ferreira, brasileira, Assistente Social, separada judicialmente, inscrita no CPF: 150.555.742-91, RG: 1760.415 SSP/PA, residente e domiciliada a Rua: Eclipse Solar, Nº 154, Bairro: Cidade Satélite, Boa Vista/RR,**

Lafarney



INSTITUTO SOLLIDUS



CEP: 69317-519 para o cargo de Presidenta, tendo como Vice-Presidente a Sra. Eriana Sabrina Ferreira de Oliveira Marques, brasileira, autônoma, casada, inscrita com CPF: 008.168.264-63, RG: 261.141 SSP/RR, residente e domiciliada a Rua: João XXIII, Nº 67, Bairro: Aparecida, Boa Vista/RR, CEP:69306-160, a Sra. Francisca Ângela Gondim de Souza, brasileira, Assistente Social, união estável, inscrita no CPF: 382.657.533-49, RG:472.524-7, SSP/RR, residente e domiciliada a Rua: Plutão, Nº 213, Cidade Satélite, Boa Vista/RR, CEP:69317-452, sendo indicada como Tesoureira. No Conselho Fiscal, os membros indicados foram o Sr. Nazareno Barroso de Souza Junior, Assistente Social, união estável, com CPF: 368.539.842-34, RG: 105686/SSP/RR, residente a Rua: Plutão, Nº 213-B, Cidade Satélite, Boa Vista/RR, CEP:69317-452 e como Suplente o Sr. Artur Marcelo dos Santos Sacramento, solteiro, Químico/Industrial/Consultor Ambiental, inscrita no CPF: 490.146.842-15, RG: 409.9290 SSP/RR, residente e domiciliado a Rua: João Padeiro, Nº 361, Bairro: Buritis, CEP:69309-71, designado como Suplente, proposta aceita por todos. Enfatiza-se que durante a discussão sobre a nova composição da Diretoria, foi destacado o papel crucial de uma liderança sólida e alinhada com os princípios da organização para garantir a continuidade dos projetos e o cumprimento dos objetivos da SOLLIDUS. Os presentes destacaram o excelente desempenho da atual gestão e reafirmaram sua confiança na continuidade do trabalho com a nova composição. Foi levantada a importância de capacitar continuamente os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para que estejam sempre atualizados com as melhores práticas de governança e gestão de associações sem fins lucrativos. A sugestão foi bem recebida e será incorporada ao plano de desenvolvimento institucional. 4. **Assuntos Gerais:** Na sequência, foram discutidos outros temas de interesse da associação. Entre eles, foi sugerido que a SOLLIDUS reforçasse parcerias com instituições de ensino e pesquisa na Região Norte, a fim de ampliar a geração de conhecimento técnico-científico e a capacitação dos membros e colaboradores da associação. Também foi sugerido que a associação intensifique a busca por novos projetos e parcerias que fortaleçam sua atuação em áreas estratégicas, como saúde pública, educação e assistência social. Outros membros sugeriram a ampliação da atuação do INSTITUTO SOLLIDUS para além da Região Norte, aproveitando o potencial de crescimento e o reconhecimento das atividades

de Almeida



INSTITUTO SOLLIDUS



realizadas até o momento. Essa proposta será objeto de análise futura, levando em consideração a capacidade operacional e os recursos disponíveis. Encerramento: Após as discussões, todas as pautas foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade pelos presentes. O Sr. Nazareno agradeceu a confiança dispensada e se colocou a disposição para colaborar no que for preciso para o desenvolvimento da instituição, passando a palavra a nova Presidenta Sra. Laura Gonçalves Ferreira que também agradeceu a participação de todos e reforçou o compromisso de manter a associação atuante, transparente e comprometida com seu propósito. Sem mais assuntos a tratar, o Sr. Nazareno encerra a reunião agradecendo pela oportunidade e solicita que a nova Presidenta Sra. Laura Gonçalves Ferreira der por encerrada a reunião e lavre a Ata, assim foi realizada também salda pela confiança e colaboração de todos para esse novo pleito e declarou por encerrada a reunião às 21h00min.

Boa Vista, Roraima, 04 de outubro de 2024.



Lourenço
LAURA GONÇALVES FERREIRA
PRESIDENTA DO INSTITUTO SOLLIDUS



AVERBAÇÃO
Registro 00015361, do livro A-25 Protocolo 00023967.
AVERBADO a margem do registro nº 00015317.
Dou Fe Boa Vista-RR, 13/11/2024
Emol. 8,13 Fund. 8,12 Fisc. 4,05Fec. 4,05 Iss. 4,05 Total. 110,40



Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023967 Registro: 00015361
Livro: A-25 de 13/11/2024.
Emitido por: Priscila Gabrielle Fernandes Dias
Selo: 00001583450200465427275
Valide o selo em: selororaima.com.br

Priscila Gabrielle F. Dias
Priscila Gabrielle F. Dias
Escritoriente Autorizada
Cartório Loureiro



INSTITUTO SOLLIIDUS

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

LISTA DE PRESENCIA Data: 04/10/2024

ORD.	NOME	ASSINATURA	CATEGORIAS (*)
01	LAURA GONÇALVES FERREIRA	<i>Laura Gonçalves Ferreira</i>	Associados Fundadores
02	ERIANA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	<i>Eriana Sabrina Ferreira de Oliveira Marques</i>	Participante da Nova Diretoria
03	FRANCISCA ANGELA GONDIM DE SOUZA	<i>Francisca Angela Gondim de Souza</i>	Associados Fundadores
04	NAZARENO BARROSO DE SOUZA JUNIOR	<i>Nazareno Barroso de Souza Junior</i>	Associados Fundadores
05	ARTUR MARCELO DOS SANTOS SACRAMENTO	<i>Artur Marcelo dos Santos Sacramento</i>	Associados Fundadores
06	ARTHUR SALGADO FERREIRA	<i>Arthur Salgado Ferreira</i>	Associados Beneméritos
07	SUELI PEREIRA DA SILVA	<i>Sueli Pereira da Silva</i>	Associados Beneméritos
08	ANDERSON NASCIMENTO SOUZA	<i>Anderson do Amaral Souza</i>	Associados Fundadores
09	RAONI GONÇALVES DE ASSIS	<i>Raoni Gonçalves de Assis</i>	Associados Fundadores
10	JOCELMA MENDONÇA OLIVEIRA	<i>Joelma Mendonça Oliveira</i>	Associados Beneméritos
11	BIANCA GONDIM BARROSO	<i>Bianca Gondim Barroso</i>	Associados Beneméritos
12	JOSÉ MORAIS LEITE	<i>José Moraes Leite</i>	Convidado

CARTÓRIO LOUREIRO - DR. JOZIEL LOUREIRO
 1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 BOA VISTA - RORAIMA - TEL: (068) 344-3100 - atendimento@cartorioaloureiro.com.br

REGISTRO
 Documento Registrado e digitalizado sob N.º 00015317. Livro A-2E
 Protocolado sob N.º 00023916 Registro em 28/10/2024
 Dou te. Boa Vista-RR, 28/10/2024
 Emol. 135,96 Fund. 13,60 Fisc. 6,79 Ics. 6,79
Total: 185,93

Priscila Gabrielle F. Dias
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO - DR. JOZIEL LOUREIRO
 1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 BOA VISTA - RORAIMA - TEL: (068) 344-3100 - atendimento@cartorioaloureiro.com.br

Selo Eletrônico de Fiscalização de TI/RR
 Prof.: 00023916 Registros: 00015317
 Livro: A-25 de 28/10/2024
 Emitido por: EDI SEVERINO DE SOUSA JUNIOR
 Selo: 0000158345020045064643E
 Valide o selo em: selororaima.com.br

Priscila Gabrielle F. Dias
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro

(*) Categorias

- I. Associados Fundadores
- II. Associados Beneméritos
- III. Associados Contribuintes
- IV. Associados Beneficiados
- V. Participante da nova diretoria
- VI. Convidados



INSTITUTO SOLLIDUS



LISTA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Diretoria

Presidente da Associação, Laura Gonçalves Ferreira, brasileira, Assistente Social, separada judicialmente, inscrita no CPF: 150.555.742-91, RG: 176.0415 SSP/PA, residente e domiciliada a Rua: Eclipse Solar, Nº 154, Bairro: Cidade Satélite, Boa Vista/RR, CEP: 69317-519.

Vice-Presidente, Sra. Eriana Sabrina Ferreira de Oliveira Marques, brasileira, autônoma, casada, inscrita com CPF: 008.168.264-63, RG: 261.141 SSP/RR, residente e domiciliada a Rua: Joao XXIII, Nº 67, Bairro: Aparecida, Boa Vista/RR, CEP:69306-160.

Tesoureiro, Sra. Francisca Ângela Gondim de Souza, brasileira, Assistente Social, união estável, inscrita no CPF: 382.657.533-49, RG: 472.524-7 SSP/RR, residente e domiciliada a Rua: Plutão, Nº 213, Cidade Satélite, Boa Vista/RR, CEP:69317-452.

Conselho Fiscal

Presidente do Conselho Fiscal, Nazareno Barroso de Souza Junior, Assistente Social, união estável, com CPF: 368.539.842-34, RG: 105.686/SSP/RR, residente a Rua: Plutão, Nº 213-B, Cidade Satélite, Boa Vista/RR, CEP:69317-452.

Suplente, Artur Marcelo dos Santos Sacramento, solteiro, Químico/Industrial/Consultor Ambiental, inscrita no CPF: 490.146842-15, RG: 409.9290 SSP/RR, residente e domiciliado a Rua: João Padeiro, Nº 361, Bairro: Buritis, CEP:69309-71.



CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TARIFADO E REGISTRADOR
AV. VILLE RUY Nº 300 - CENTRO - BOA VISTA - RR - TEL.: (68) 3622-3000 - ATRIBUIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

ANEXO - AVERBAÇÃO
AVERBADO SOB Nº 00015361 do Livro A-25.
Protocolo: 00023967
Boa Vista-RR, 13/11/2024 Dou Fe
Emol. 81,13 Fund. 8,12 Fisc. 4,05 Fec. 4,05 Iss. 4,05 Total 110,40

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TARIFADO E REGISTRADOR
AV. VILLE RUY Nº 300 - CENTRO - BOA VISTA - RR - TEL.: (68) 3622-3000 - ATRIBUIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023967 Registro: 00015361
Livro: A-25 de 13/11/2024,
Emitido por: Priscila Gabrielle Fernandes Dias
Selo: 00001583450200465427275
Valide o selo em: selororaima.com.br

Priscila Gabrielle F. Dias
Escritor Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

hgfamip



TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no escritório do **INSTITUTO SOLLIDUS**, nesta capital, tomaram posse como membros da Diretoria os seguintes eleitos:

1. **Presidente da Associação:** Sra. Laura Gonçalves Ferreira, brasileira, separada judicialmente, Assistente Social, residente à Rua: Eclipse Solar, Cep: 69317-519 nº 154, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista - RR, portadora do RG nº 17.604-15 SSP/PA e CPF nº 150.555.742-91.
2. **Vice-Presidente:** Sra. Eriana Sabrina Ferreira de Oliveira Marques, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 261.141 SSP/RR e CPF nº 008.168.264-63, residente à Rua: João XXIII nº 67, Cep: 69306-160, Bairro: Aparecida, Boa Vista - RR.
3. **Tesoureira:** Sra. Francisca Ângela Gondim de Souza, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG nº 472524-7 SSP/RR e CPF nº 382.657.533-49, residente à Rua Plutão, Cep: 69317-452, nº 213, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista - RR.

E como membros do Conselho Fiscal:

1. **Presidente do Conselho Fiscal:** Sr. Nazareno Barroso de Souza Junior, brasileiro, solteiro, Assistente Social, residente à Rua Plutão, Cep: 69317-452, nº 213, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista - RR, portador do RG nº 105686 SSP/RR e CPF nº 368.539.842-34.
2. **Suplente:** Sr. Artur Marcelo dos Santos Sacramento, brasileiro, solteiro, Químico Industrial/Consultor Ambiental, residente à Rua João Padeiro, Cep: 69309-120, nº 361, Bairro Buritis, Boa Vista - RR, portador do RG nº 4.099.290 SSP/RR e CPF nº 490.146.842-15.

Os membros foram eleitos pela maioria da Assembleia Geral realizada nesta data, assumindo o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções de seus respectivos cargos, bem como as responsabilidades atribuídas pelo Estatuto Social da SOLLIDUS.

Para constar, eu, Laura Gonçalves Ferreira, Presidenta, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos recém-empossados.

Boa Vista, Roraima, 04 de outubro de 2024.



INSTITUTO SOLLIDUS



DIRETORIA

Laura Gonçalves Ferreira
LAURA GONÇALVES FERREIRA
PRESIDENTA DO INSTITUTO SOLLIDUS

Eriana Sabrina Ferreira de Oliveira Marques
ERIANA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA
MARQUES
VICE-PRESIDENTE

Francisca Angela Gondim de Souza
FRANCISCA ANGELA GONDIM DE SOUZA
TESOUREIRA

CONSELHO FISCAL

Nazareno Barroso de Souza Junior
NAZARENO BARROSO DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE

Artur Marcelo dos Santos Sacramento
ARTUR MARCELO DOS SANTOS SACRAMENTO
SUPLENTE

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TARIFADO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/R.R. - TEL. (51) 3624-3500 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob Nº 00015317, Livro A-25
Protocolado sob Nº 00023916 Registro em 28/10/2024
Dou fe. Boa Vista-RR, 28/10/2024
Emol. 135,96 Fund. 13,60 Fisc. 6,79Fec. 6,79 Iss. 6,79
Total. 185,93

Pqfd
Priscila Gabrielle F. Dias
Escrivente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TARIFADO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/R.R. - TEL. (51) 3624-3500 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023916 Registro: 00015317
Livro. A-25 de 28/10/2024,
Emitido por: EDI SEVERINO DE SOUSA JUNIOR
Selo: 0000158345020045064643E
Valide o selo em: selororaima.com.br

Pqfd
Priscila Gabrielle F. Dias
Escrivente Autorizada
Cartório Loureiro





INSTITUTO SOLLIDUS



DIRETORIA

Laura Gonçalves Ferreira
LAURA GONÇALVES FERREIRA
PRESIDENTA DO INSTITUTO SOLLIDUS

Eriana Sabrina Ferreira de Oliveira Marques
ERIANA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA
MARQUES
VICE-PRESIDENTE

Francisca Angela Gondim de Souza
FRANCISCA ANGELA GONDIM DE SOUZA
TESOUREIRA

CONSELHO FISCAL

Nazareno Barroso de Souza Junior
NAZARENO BARROSO DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE

Artur Marcelo dos Santos Sacramento
ARTUR MARCELO DOS SANTOS SACRAMENTO
SUPLENTE

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TARIFADO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (55) 3624-3500 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob Nº 00015317, Livro A-25
Protocolado sob Nº 00023916 Registro em 28/10/2024
Dou fe. Boa Vista-RR, 28/10/2024
Emol. 135,96 Fund. 13,60 Fisc. 6,79Fec. 6,79 Iss. 6,79
Total. 185,93

Pqfd
Priscila Gabrielle F. Dias
Escrivente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TARIFADO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (55) 3624-3500 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023916 Registro: 00015317
Livro. A-25 de 28/10/2024,
Emitido por: EDI SEVERINO DE SOUSA JUNIOR
Selo: 0000158345020045064643E
Valide o selo em: selororaima.com.br

Pqfd
Priscila Gabrielle F. Dias
Escrivente Autorizada
Cartório Loureiro



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.929.386/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2021	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOLLIDUS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CEL PINTO	NUMERO 397	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.301-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BOA VISTA	UF RR
ENDERECO ELETRÔNICO GRANBRASIL.SERVICO@GMAIL.COM		TELEFONE (95) 8120-9890	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2024 às 16:32:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZEL LOUREIRO
MÉDIA E REPOSIÇÃO CADASTRAL - PAVILÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS - BOA VISTA - RR

AUT. Confira com o Documento Original Apresentado. Dou fe
NPR. Em testemunho da verdade.
Boa Vista-RR, 11/06/2025. N. Ticket: 00338
Empl: 9 69 FUNDE JURR. 6 33 FISC. 0 16 FECON. 0 16 ISS. 0 16 Vir. Selo: 00
Selo: 000196348010077264476
Consulte seu selo: <https://selo.br/rr/rra.com.br>

Josel Loureiro Sobrinho
Escrivão Autorizado
Cartório Loureiro

Conferida e achada conforme, nesta data,
em o momento existente no meio eletrônico
e lida e assinada.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: INSTITUTO SOLIDUS

CPF/CNPJ: 49.819.986/0001-15

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 005029038315

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/07/2025 as 11:54

Válida até o dia: 05/09/2025



CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA
OFICIAL - JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69301-000
TEL: (95) 98803-2010 - CNPJ: 24.383.786/0001-31
E-mail: rtdpj@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO Nº 00015317

LIVRO Nº A-25

JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da Lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

Página 1

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO SOLLIDUS
CNPJ	41.929.386/0001-06
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
FINS	ART. 4º. I. Prestar consultoria e assessoria de qualquer serviço, planejamento, elaboração, execução e avaliação de planos, programas, projetos e quaisquer prestação de serviço, nas ações previstas nas áreas: saúde, educação, agricultura, primeira infância, assistência social, trabalho e geração de renda, socioambiental, segurança alimentar e nutricional, habitação, meio ambiente e sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental, tecnologia e inovação, inclusão digital, gestão do trabalho e educação, empreendedorismo social, economia solidária, esporte, lazer, cultura e em outras áreas sociais correlatas [...]
ENDEREÇO	RUA CORONEL PINTO, Nº 397, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69.301-150
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	27/03/2021
DATA DE ELEIÇÃO	04/10/2024
DATA DE APROVAÇÃO	04/10/2024
TEMPO DE MANDATO	DOIS ANOS
OBSERVAÇÕES	- ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SOLLIDUS, OCORRIDA EM 04/10/2024. Para deliberar: 1) Mudança da denominação social da pessoa jurídica e atualização do Estatuto Social; 2) Desistência da transferência da sede da organização para Manaus, com permanência em Boa Vista/RR e atualização do endereço; 3) Alteração da Diretoria; 4) O que houver. - Conforme convocação, os assuntos em pauta foram debatidos pelos membros presentes, ficando aprovada a DESISTÊNCIA da Transferência de sede deliberada em Assembleia Geral ocorrida em 20/02/2023, Registro nº 14064, Livro A-24, Fl. 133, de 08/03/2023, feito à margem do Registro Principal nº 12891, Livro A-23, Fl. 012, de 27/04/2021 (Atos Constitutivos da pessoa jurídica denominada SOLLIDUS). - Fora aprovada permanência da sede e foro jurídico neste Município de Boa Vista - Estado de Roraima, bem como novo Estatuto Social com modificações da pessoa jurídica SOLLIDUS, passando esta a denominar-se INSTITUTO SOLLIDUS. Fora realizada nova composição da atual Diretoria e Conselho Fiscal, cujo mandato terminará em 20/02/2025, em continuidade ao mandato atual restante 2023-2025, sob representação legal da senhora LAURA GONÇALVES FERREIRA (Presidente). - Fazem parte integrante deste registro: Requerimento; Convocação; Ata de Assembleia Geral; Lista de Presença; Termo de posse da nova Diretoria; Novo Estatuto Social; e Certidões Negativas do 1º Ofício e 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Manaus - AM. LAURA GONÇALVES FERREIRA; ERIANA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES; FRANCISCA ANGELA GONDIM DE SOUZA; NAZARENO BARROSO DE SOUZA JÚNIOR; ARTUR MARCELO DOS SANTOS SACRAMENTO;
MEMBROS DA DIRETORIA	
DIRETORIA	
	LAURA GONÇALVES FERREIRA, CPF Nº 150.555.742-91 - PRESIDENTE;




Scanned with
CamScanner

Scanned with
CamScanner

ERIANA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES, CPF Nº 008.168.264-63 - VICE-PRESIDENTE;
 FRANCISCA ANGELA GONDIM DE SOUZA, CPF Nº 382.657.533-49 - TESOUREIRA;
 NAZARENO BARROSO DE SOUZA JÚNIOR, CPF Nº 368.539.842-34 - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL;
 ARTUR MARCELO DOS SANTOS SACRAMENTO, CPF Nº 490.146.842-15 - MEMBRO DO CONSELHO FISCAL.

AVERBAÇÃO Nº	I	PROTOCOLO: 00023967	DATA: 13/11/2024
DENOMINAÇÃO	INSTITUTO SOLLIDUS		
NATUREZA	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO		
DATA DO DOCUMENTO	04/10/2024		
DATA DA APROVAÇÃO	04/10/2024		
OBSERVAÇÕES	- RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INST ITUTO SOLLIDUS, OCORRIDA EM 04/10/2024, PARA CONSTAR NESTE DOCUM ENTO OS DADOS DE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS. - Fazem parte integrante deste registro: Requerimento; Ata da Assembleia Geral; e Lista d a Diretoria e Conselho Fiscal com correção em anexo.		

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
 O referido é verdade e dou fé. Eu, Priscila Gabrielle Fernandes Dias, digitei.
 Eu, JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.
 Boa Vista-RR, 14 de novembro de 2024.



CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TITULAR DO REGISTRO
 1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 BOA VISTA - RORAIMA

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
 ProL: 00023967 Registro: 00015361
 Livro. A-25 de 13/11/2024,
 Emitido por: Priscila Gabrielle Fernandes Dias
 Selo: 00001583450100455669BDD
 Valide o selo em: selororaima.com.br


Priscila Gabrielle F. Dias
 Escrivente Autorizada
 Cartório Loureiro

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
 ProL: 00023967 Registro: 00015361
 Livro. A-25 de 13/11/2024,
 Emitido por: Priscila Gabrielle Fernandes Dias
 Selo: 00001583450200465427275
 Valide o selo em: selororaima.com.br

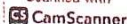
Priscila Gabrielle F. Dias
 Escrivente Autorizada
 Cartório Loureiro

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
 ProL: 00023967 Registro: 00015361
 Livro. A-25 de 13/11/2024,
 Emitido por: Priscila Gabrielle Fernandes Dias
 Selo: 00001583450200465429A9D
 Valide o selo em: selororaima.com.br

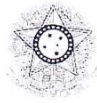
Priscila Gabrielle F. Dias
 Escrivente Autorizada
 Cartório Loureiro



CARTÓRIO LOUREIRO
 1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS
 BOA VISTA - RORAIMA

Scanned with


Scanned with

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOLLIDUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.929.386/0001-06
Certidão n°: 38416662/2025
Expedição: 07/07/2025, às 12:48:48
Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOLLIDUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.929.386/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
41.929.386/0001-06

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 09/07/2025

Validade: 07/10/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 021A11

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.929.386/0001-06
Razão Social: INSTITUTO SOLLIDUS
Endereço: RUA CEL PINTO 397 / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2025 a 02/08/2025

Certificação Número: 2025070404496343388305

Informação obtida em 08/07/2025 08:59:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



INSTITUTO SOLLIDUS

DECLARAÇÃO



Declaramos, para os devidos fins, que o Instituto Sollidus, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 397, Bairro Centro, na cidade de Boa Vista-RR, inscrito no CNPJ sob o nº 41.929.386/0001-06, é uma entidade sem fins lucrativos que se encontra em pleno e regular funcionamento desde o dia 27 de março de 2021, mantendo suas atividades e cumprindo integralmente suas finalidades estatutárias.

Boa Vista/RR, 09 de julho de 2025.

Laura Gonçalves Ferrelra

Presidenta Instituto Sollidus



INSTITUTO SOLLIDUS

Art. 24º – Compete ao Presidente da Diretoria:



- I- Governar as atividades da Organização;
- II- Convocar e presidir as reuniões de diretoria e da Assembléia Geral;
- III- Prestar contas, juntamente com o Diretor e Tesoureiro, por meio de Balanço Geral e demais demonstrativos contábeis, após prévia aprovação pelo Conselho Fiscal, assim como o orçamento anual, para discussão e aprovação na Assembléia Geral;
- IV- Apresentar, juntamente com o Diretor e Secretário, os relatórios do exercício e o plano de trabalho a ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Representar a Organização em juízo ou fora dele, juntamente com os demais diretores;
- VI- Assinar, conjuntamente com o Diretor e Tesoureiro, cheques ou outros documentos pertinentes à vida financeira da entidade;
- VII- Assinar convênios, contratos, acordos ou ajustes, bem como rescindi-los, após apreciação em Assembléia Geral;
- VIII- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regime Interno;
- IX- Representar do INSTITUTO SOLLIDUS ativa e passivamente, Judicial e Extrajudicialmente;
- X- Dirigir, orientar e acompanhar as atividades da instituição, buscando alternativas que venham de encontro aos anseios e necessidades do grupo;
- XI- Autorizar em conjunto com o (a) Tesoureiro (a) ou Vice-Presidente (a), todos os pagamentos de títulos e despesas que se fizerem devidos, assinando com este, cheques ou documentos relativos à tesouraria;
- XII- Admitir e demitir funcionários (as);
- XIII- Nomear grupos de trabalho para atividades específicas referente a quaisquer assuntos de interesse do grupo;

Loafmisp



INSTITUTO SOLLIDUS

XIV- Promover a integração dos (as) sócios (as), mantenedores (as) e ativos (as), através da criação de um clima de respeito mútuo e participação de todos (as);

XV- Contratar e convidar profissionais para apresentação de temas de interesses da instituição que possam beneficiar o desenvolvimento dos trabalhos na



INSTITUTO SOLLIDUS

XIX-Manter atualizado o registro de cadastro e de frequência dos membros da **SOLLIDUS**.

X-Dirigir e superintender o serviço da tesouraria, assinando cheques e toda documentação de sua pasta, juntamente com o (a) Presidente (a) ou a Vice-Presidente (a);

XI -Organizar o Livro - Diário e outros, tendo-os sob sua guarda;

XII -Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e despesas, mantendo sempre em dia o Livro de Contas.



INSTITUTO SOLLIDUS

Art. 27º - A Diretoria do INSTITUTO SOLLIDUS reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, e a qualquer tempo extraordinariamente, para fim especial e inadiável por convocação do (a) Presidente (a) o requerimento da maioria dos (as) Diretores (as).

Parágrafo Único - Para haver qualquer decisão ou outra ação não prevista é necessário ter *quórum* com maioria absoluta da Diretoria (Cinquenta por cento, mais um).

Art. 28º - O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros efetivos (as) eleitos (as) na Assembléia Geral.

I- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente ao mandato da Diretoria;

II- Em caso de vacância, deverá ser convocada a Assembléia geral para nova indicação e término do mandato.



INSTITUTO SOLLIDUS



Art. 32º - As decisões da Direção serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, e caso aconteça empate, a decisão será remetida para Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os assuntos tratados e as deliberações constarão de atas circunstanciadas lavradas em livro próprio e assinada pelos presentes ao final das



INSTITUTO SOLLIDUS

II – Termo de parcerias, convênios e contratos firmados com poder público, privado e terceiro setor para financiamento de projetos na sua área de atuação;

III - subvenções diversas;

IV – doações diretas ou não de pessoas físicas ou jurídicas pública e privada, legados e heranças;

V - promoções diversas;

VI – Por promoção de cursos e eventos;

VII - Parcerias e projetos desenvolvidos;

VIII- Termo de Cooperação técnicas com diferentes setores e instituições que atuam correlacionadas as finalidades do INSTITUTO SOLLIDUS;

IX- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sobre sua administração;

IX- Recebimento de direitos morais;

XI- Captação de recursos, por meio de geração de renda (licenciamento, aluguéis, eventos, produtos, serviços, fundos patrimoniais, marketing de causa);

XII- Por meio de Crowdfunding, ou seja, financiamento coletivo pontual e /ou financiamento coletivo recorrente;

XIII- Outras fontes.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 38º - A eleição da Diretoria terá as seguintes bases:

I- A eleição da Diretoria desta Organização será realizada em conformidade com este Estatuto;

II- Após a publicação do Edital de convocação da Assembléia Geral para eleição da Diretoria, no ano da eleição, os sócios candidatos deverão registrar chapas

hgfmm



INSTITUTO SOLLIDUS

contendo 03 (três) nomes para a Diretoria, na sede da Organização, até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral citada;

III- As chapas poderão ser numeradas por ordem de registro na data da inscrição;

IV- A cada sócio será permitido participação em apenas uma chapa;

V- A chapa deverá conter os nomes dos candidatos com seus respectivos cargos, assinatura dos candidatos e seus respectivos números de registro nesta